



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 293, de 15 de novembro de 1984.

Autoriza a concessão de subvenções e auxílios.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a conceder durante o exercício de 1.985, às seguintes subvenções e auxílios:

| | |
|---|-------------------|
| À EMATER | Cr\$ 5.000.000,00 |
| Ao Programa Nacional de Alimentação Escolar | 500.000,00 |
| À Caixa Escolar | 500.000,00 |
| Assistência a Indigentes e Desvalidos | 2.000.000,00 |
| À Conferência São Vicente de Paula | 300.000,00 |
| Ao Instituto Nosso Lar | 350.000,00 |
| Solar de André | 350.000,00 |

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação próprias do Orçamento para 1.985.

Art. 3º. As entidades beneficiadas por esta Lei. Deverão prestar contas a Municipalidade até o mês de fevereiro do ano subseqüente ao recebimento da subvenção ou auxílio.

Art. 4º. Revogadas às disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.985.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 15 de novembro de 1984.

AURÉLIO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 15 de novembro de 1984.

Secretário Municipal de Administração
